

Lei n.º 336.

de 31 de julho de 1958

Dispõe sobre isenção de taxa de calçamento.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a Sociedade de Educação Integral Feminina (Colégio Sagrado Coração de Jesus), do pagamento da taxa de calçamento devida pelo prédio da rua José Guilherme, desta cidade, de sua propriedade.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de julho de 1958.

Luiz Inácio Ruy

Prefeito Municipal

Nilr Torres Salena

Secretário da Prefeitura